



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Emenda nº 09 /2024 ao PL 521/18

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa,
acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. __ As alterações ora promovidas ficam autorizadas conforme o artigo
46, §2º, alíneas a e b da Lei Orgânica do Município de São Paulo.”

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024

Vereador Rodrigo Goulart

TECNICIA - Oromocata - 18-DEZ-2024 22:05:000.12-1/-

Materia EME 9/2024. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=569395>.